



**À ilustríssima senhora Agente de Contratação do Município de
Águas de Lindóia/SP**

Processo nº 032/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.,
recorrida, por meio de seu representante legal, apresenta suas
contrarrazões ao recurso administrativo interposto por **OUROPAV
CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA.** com base nos seguintes fatos e
fundamentos jurídicos.

1. RECURSO ADMINISTRATIVO | OUROPAV.

O recurso administrativo da licitante
OUROPAV não pode ser provido porque, além de infundado e carente
de base legal, não passa de mera conjectura.

Não há, nas razões recursais da licitante
OUROPAV, o mínimo espírito da Lei Federal nº 14.133/2021 que, ao
substituir a Lei Federal nº 8.666/91, tornou o processo de
licitação menos burocrático, o que se coaduna, perfeitamente,
com a Administração Pública mais eficiente e menos burocrática,
precisamente como decorrência das alterações introduzidas na Lei
de Introdução às Normas de Direito brasileiro.

Em síntese, no contexto do lote 2 desta
licitação, a recorrente argumenta não ter identificado a
"motivação analítica apta a demonstrar, de modo claro e

Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Ltda.
CNPJ: 24.190.844/0001-00
End.: Raul Grosso, 63 – Jardim do Trevo – Artur Nogueira/SP
CEP: 13160-286 |





verificável, como foi reconhecida a exequibilidade” da proposta vencedora apresentada pela recorrida.

Contudo, não se poderia exigir da recorrida, porque nem o edital nem a lei preveem, a “motivação analítica” da proposta financeira das licitantes.

O edital desta licitação, em linha com a legislação vigente, prevê, de forma bem clara, o procedimento a ser adotado na etapa de lances.

Nos termos do item 5.10.1. do edital, “A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública”.

“A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.”(item 5.10.2.)

E nessa etapa Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme está claro no item 5.10.3. do edital.





Cabe ainda ressaltar que o edital prevê que as “propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.”(item 5.18.1.)

“A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.”(item 5.18.2.)

Nos termos do item 5.21 do edital “O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.”

O edital deixa claro que “Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.”(item 5.21.1.)

À recorrida foi conferida a oportunidade procedimental para apresentar proposta readequada, o que ela fez em estrita observação ao prevista no edital e na lei.

Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Ltda.
CNPJ: 24.190.844/0001-00
End.: Raul Grosso, 63 – Jardim do Trevo – Artur Nogueira/SP
CEP: 13160-286 |





Como dito em linhas passadas, não se exigia dos licitantes - tampouco da recorrida - a apresentação de nova proposta com justificativas ou motivações.

Bastava que a licitante apresentasse nova proposta dentro do prazo definitivo pela agente de contratação.

Exigir, como defende a recorrente, a apresentação de justificativas ou motivações, extrapola e viola os termos do edital e da legislação vigente.

Relevante esclarecer, a despeito de estar calcada no estrito cumprimento do edital e da lei, que a recorrida tomou o cuidado de apresentar a proposta readequada dentro do prazo estipulado pela agente de contratação.

É precisamente nesse contexto que o recurso administrativo da licitante OUROPAV não passa de mero inconformismo; ele se contrapõe ao espírito da Administração Pública eficiente (não burocrática), ao sugerir que seja feita exigência ilegal à recorrida, consubstanciada na apresentação de "motivação e justificativa" à proposta readequada para o lote 2 desta licitação.





Como dito acima, nem a lei nem o edital exigem esse "complemento"; fosse necessária e imprescindível para alguma coisa, a Administração Pública teria incluído a exigência em edital.

Não o fez porque é desnecessária e ilegal.

Nesse contexto, desponta bastante contraditório o recurso administrativo da licitante, eis que não traz qualquer parâmetro objetivo para impugnar a exequibilidade da proposta da recorrida.

Ao articular um recurso apenas em critérios subjetivos, sem avançar para a individualização do preço e sua inexequibilidade, a recorrente foi então incapaz de estabelecer critérios razoáveis e legais para o provimento de seu inconformismo administrativo.

Nesse cenário, a recorrida requer o recebimento e processamento da sua contrariedade para o fim de esperar que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto por **OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA.**

Artur Nogueira/SP, 27 de abril de 2026.

ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.

Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Ltda.
CNPJ: 24.190.844/0001-00
End.: Raul Grosso, 63 – Jardim do Trevo – Artur Nogueira/SP
CEP: 13160-286 |

